



EDITAL 07/DG/2023: REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO CAMPUS SÃO CARLOS.

Retificado em 04/10/2023, item apresentação da portaria da comissão.

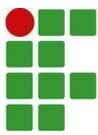
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do campus São Carlos N° 6/2023 – DG-SCA de 01 de Agosto de 2023, N° 118 de 3 de Outubro de 2023, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao campus São Carlos, para o Processo de Escolha cargos de coordenação do campus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de Escolha do cargo de coordenação do curso Bacharelado em Engenharia Civil do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC N° 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos.

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
03/10/2023	Apreciação pelo colegiado e Publicação do edital
03 a 04/10/2023	Inscrição dos candidatos a partir da publicação até às 18:00 do dia 04/10/23.
04/10/2023	Divulgação dos inscritos -após às 18:00 hrs
04/10/2023	Recursos das inscrições a partir da divulgação dos inscritos (via e-mail)
05/10/2023	Resultado dos recursos e Homologação dos inscritos
06/10/2023 à 08/10/2023	Período para campanha para o processo de escolha
09/10/2023	Processo de escolha
10/10/2023	Apuração dos votos
10/10/2023	Divulgação do Resultado Parcial até 12:00 hrs



10/10/2023	Recursos do Resultado parcial (via e-mail) das 12:00 às 18:00 hrs
11/10/2023	Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do Câmpus

2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de coordenação são as seguintes:

a) Departamento de Ensino:

- **Coordenação do Curso Superior de Engenharia Civil;**

2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo I) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para rafaella.lopes@ifsc.edu.br dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus e nos murais do câmpus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca” e para a lista de e-mail com todos os alunos matriculados e ativos (cursando) nos Cursos de Engenharia Civil do IFSC câmpus São Carlos, aptos aos cargos de coordenação.

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II e enviar digitalizado por e-mail para rafaella.lopes@ifsc.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 1.2.

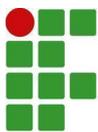
2.5 Caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de consulta.

2.6 Caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.

3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO DE CONSULTA

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

RAFAELLA ALINE LOPES DA SILVA NEITZEL, SIAPE Nº 2280029 (Presidenta e representante Docente);



MARKUS VINICIOS FRANCESCON SPIES, SIAPE N° 2356589 (Representante TAE)

3.2. A representação discente será feita por:

GUSTAVO NUNES DE ALMEIDA, Matrícula N° 202110809062 (Representante Discente)

4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato ao cargo de Coordenação do Curso Superior de Engenharia

Civil:

- a) Ser docente do quadro permanente do IFSC (Que possua relação direta ou indireta com o curso, lotado no campus São Carlos;
- b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento (exceção a licença maternidade);

5 – DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

5.1 São eleitores para o cargo na Coordenação do Curso Superior em Engenharia Civil:

- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados no campus São Carlos, além dos alunos devidamente matriculados no Curso Superior em Engenharia Civil.

6 – CAMPANHA DE ESCOLHA

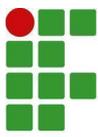
6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do campus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha para a escolha fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da Campanha para a escolha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca” e para a lista de e-mail com todos os alunos matriculados no curso, no caso exclusivamente dos candidatos do cargo da



Coordenação do Curso Superior em Engenharia Civil. A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda do processo de escolha.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão do processo de escolha.

7 – DA ESCOLHA E APURAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão do Processo de Escolha para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterá, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão do Processo de escolha do campus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 1.2 deste Edital.

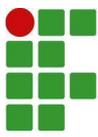
a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.2 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada vaga.

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;

e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado



somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;

f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: markus.spies@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 05/10/23 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

7.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail markus.spies@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 05/10/23 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e e-mail de cada eleitor.

a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de consulta através do e-mail markus.spies@ifsc.edu.br.

7.10 A apuração dos votos será online e será gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão de Escolha, por meio do e-mail: markus.spies@ifsc.edu.br, no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do Processo de Escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

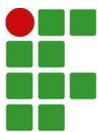
7.12 A Comissão do Processo de Escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

a) Para o cargo de Coordenação do Curso Superior de Engenharia Civil, o percentual de votos (V) de cada candidato será ponderado de acordo com a seguinte equação:

$$V = \left(\frac{V_P}{N_P} + \frac{V_T}{N_T} + \frac{V_D}{N_D} \right) \times \frac{100}{3}$$

sendo V_P os votos dos professores, V_T os votos dos servidores técnicos-administrativos, V_D os votos dos discentes, N_P , N_T e N_D o número de professores, técnicos-administrativos e de discentes votantes, respectivamente.

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:



- a) maior tempo de serviço como servidor(a) ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

8 – DA POSSE

8.1 O Servidor Escolhido tomará posse em publicação de portaria no DOU após a homologação pelo colegiado do câmpus.

8.2 Não ocupar cargo de Direção na Instituição no ato da posse.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Comissão do Processo de Escolha.

São Carlos, 02 de outubro de 2023.

Presidenta da Comissão do Processo de Escolha
RAFAELLA ALINE LOPES DA SILVA NEITZEL
SIAPE Nº 2280029



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Coordenação do Curso Superior de Engenharia Civil	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS contido no EDITAL 07/DG/2023.

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2023.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2023.